



MEMO Nº 430/2020

Ipixuna do Pará (PA), 16 de Julho de 2020

À Diretoria de Licitações e Contratos

Solicitamos que seja realizado o processo de Carta Convite, dos materiais que serão utilizados pela ATENÇÃO BÁSICA no Cadastramento do E-SUS, que serão realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde. Vale ressaltar que o trabalho realizado pelo Agente Comunitário de Saúde além de emergencial se diferencia das funções realizadas pelo Agente de Combate as Endemias, conforme informativo em anexo com suas devidas atribuições. Ressaltando que os Agentes de Combate as Endemias já tiveram seus materiais devidamente adquiridos através da Dispensa de Licitação Nº 7/2020-140801. O não cumprimento desses cadastros acarretará em perdas de recursos pelo Município. Friso que o mesmo é de **caráter emergencial**. Segue abaixo a relação de itens: DOTAÇÃO 2021-PAB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Camisa manga Curta, tecido em algodão polyviscose. Fio 30 com logomarca no ombro, peito e costa	Unidade	156
		Unidade	156
02	Camisa manga longa, tecido em algodão polyviscose. Fio 30 com logomarca no ombro, peito e costa		
03	Bolsa de lona em nylon 600, com alça de ombro e mão, com fita sintética de 32 mm, 3 bolsos internos para acomodação de materiais, com logomarca na parte frontal. Padrão Agente Comunitário de Saúde.	Unidade	156
04	Protetor solar 120ml, 60 FPS	Unidade	936

Atenciosamente,


Cleber Martins Bezerri
Diretor de Compras
RG: 2343944
Secretaria Mun. de Saúde

Jandson Magalhães Conceição
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 269/2020

a) Atribuições do ACS:

I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente,

utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV- realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada a autorização legal.

b) Atribuições do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II.- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV.- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e reconhecimento geográfico de seu território; e

V.- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200716010



Pag.: 1

Estado do Pará
Governo Municipal de Ipixuna do Pará
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 07 Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.021 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA EQUIPE DEACS NO CADASTRAMENTO DO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
064970	CAMISA DE ALGODÃO MANGA CURTA <i>Especificação: camisa manga curta, tecido em algodão polyviscose. fio 30 com logomarca no ombro, peito e costa.</i>	156,0000	UNIDADE	53,73
064971	CAMISA DE ALGODÃO MANGA LONGA <i>Especificação: camisa manga longa, tecido em algodão polyviscose. fio 30 com logomarca no ombro, peito e costa</i>	156,0000	UNIDADE	57,83

Ipixuna do Pará, 16 de Julho de 2020
Assinado de forma digital por
JANDSON MAGALHAES
CONCEICAO:85769169249
Dados: 2020.07.16 08:56:47 -03'00'

JANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200716011

Pag.: 1

Estado do Pará
Governo Municipal de Ipixuna do Pará
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 07 Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.021 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MATERIAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA EQUIPE DE AS NO CADASTRAMENTO DO BUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
042251	BOLSA DE NYLON Especificação: bolsa de lona em nylon 600, com alça de ombro e mão, cóteca de 382 mm 3 bolsos internos para acomodação de materiais, com logo parte frontal . padrão Agente comunitário de Saúde.	156,0000	UNIDADE	70,23
064972	PROTETOR SOLAR 120ML, 60FPS	936,0000	UNIDADE	40,33

Ipixuna do Pará, 16 de Julho de 2020

JANDSON MAGALHAES
CONCEICAO:857691692
49

Assinado de forma digital por
JANDSON MAGALHAES
CONCEICAO:85769169249
Dados: 2020.07.16 08:57:10 -03'00'

JANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL